



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.906/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE REEQUILÍBRIO E
INDEXAÇÃO INFLACIONARIA
ANUAL AO VALE-ALIMENTAÇÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. Airton Toledo dos Anjos,
no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos
municipais o reequilíbrio e indexação inflacionaria anual ao
vale-alimentação dos servidores municipais, a partir de
janeiro de 2018, ficando alterada a redação do artigo 3º
da Lei n.º 2.116/2002 de 30 de abril de 2002 passando a
conter a seguinte redação.

"Art. 3º o valor do vale-alimentação a partir
de janeiro de 2018 passará a ser de R\$.210,00 (duzentos
e dez reais).

§ 1º O valor do vale-alimentação sofrerá
reposição inflacionaria a partir do exercício 2019 quando
será reajustado com base no índice da inflação do ano
anterior tendo com indexador o IPCA".

Art. 2º A presente lei além de alterar o vale-
alimentação, reponha o índice de inflação dos exercicios
anteriores, a contar de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM
24 DE JANEIRO DE 2018.

AIRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 60
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.26.18 Pag. 131
Data 25/01/18
Assinatura [Handwritten Signature] Hora _____